



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000530-06.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Catanduva - 01a Vara

### ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ªVARA DO TRABALHO DE CATANDUVA - 0028

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 10 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presente o Juiz Substituto em auxílio fixo CAUE BRAMBILLA DA SILVA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ARIRANHA, CATANDUVA, CATIGUÁ, ELISIÁRIO, IRAPUÃ, MARAPOAMA, URUPÊS, TABAPUÃ, SANTA ADÉLIA, SALES, PINDORAMA, PARAÍSO, PALMARES PAULISTA, NOVAIS, ITAJOBÍ, IBIRÁ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 18/4/1979

Data de Instalação do sistema PJe: 28/8/2013

Data da Última Correição: 17/5/2022

#### [1. AUTOINSPEÇÃO 4](#)

#### [2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5](#)

##### [2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5](#)

##### [2.1.1. PRÉ-PAUTA 5](#)

[2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 5](#)

[2.1.2. INSTRUTÓRIA 11](#)

[2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 12](#)

[2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16](#)

[2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 16](#)

[2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18](#)

[2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19](#)

[2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 19](#)

[2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20](#)

[2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 20](#)

[2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22](#)

[2.3.1. FASE INICIAL 22](#)

[2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 22](#)

[2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24](#)

[2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 24](#)

[2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29](#)

[2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 29](#)

[3. ARRECADAÇÃO 32](#)

[4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS \(CEJUSCS-JT\) 32](#)

[5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33](#)

[6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33](#)

[6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33](#)

[6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 33](#)

[6.3. ESTÁGIO 35](#)

[6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36](#)

[6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38](#)

## [6.5. PRODUTIVIDADE 39](#)

## [7. ENCAMINHAMENTOS 46](#)

### [7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46](#)

### [7.2. ATENDIMENTO 47](#)

### [7.3. FERRAMENTAS 48](#)

### [7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 49](#)

### [7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50](#)

## [8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51](#)

## [9. ATENDIMENTO 51](#)

## [10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52](#)

## [11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52](#)

## [12. ENCERRAMENTO 52](#)

# 1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 17 a 30/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT (Seção I), à exceção de:

- art. 108, II, que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes (item 25);
- art. 109, que trata da remessa ao arquivo provisório de processo em execução (item 27);
- art. 111, que trata da realização de pautas de audiência de processos em execução na Semana Nacional da Execução Trabalhista (item 28);
- art. 122, que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e a situação do devedor no Banco Nacional de devedores Trabalhistas, bem como da expedição da Certidão de Crédito Trabalhista (item 42);
- art. 163, que trata das reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida e a expedição da certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 52);
- art. 164, que trata dos documentos anexados à certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 53);

No tocante aos artigos acima elencados a Unidade esclareceu que:

- art. 109: “Os processos estavam sendo enviados para o arquivo provisório sem a expedição da certidão. O procedimento será corrigido com a expedição da certidão.”
- art. 163; “Na certidão não é incluído o valor devido a título de contribuição social, em razão do entendimento dos Magistrados diante das alterações da nova Lei de Recuperação e Falências.”

- art. 164: “Como o processo é eletrônico e cabe ao interessado a sua habilitação junto ao MM. Juízo Falimentar, o acesso às peças citadas ficam disponíveis no próprio processo trabalhista.”

Informou também o cumprimento dos normativos deste Regional (Seção II), à exceção de:

- Comunicado CR nº 16/2019, que trata da necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo (item 6).

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## 2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

### 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25/4/2023 a 28/4/2023.

#### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

##### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (04/2021 a 03/2022), apurou-se 318 audiências UNAs e 884 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 26,5 audiências UNAs e 73,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de INSTRUÇÃO e redução na de UNAs, do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 296 audiências UNAs e 920 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 24,7 audiências UNAs e 76,7 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 25/4/2022 a 25/4/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.826 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/4/2023, por amostragem, na semana de 15 a 19/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	30
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	17
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	47

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	14
UNA (ORD/SUM)	4	4
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	15
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	4	33

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 84 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 44 Iniciais, 8 UNAs e 32 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para 2ª, 3ª, 4ª e 5ª-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em cinco dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos aos dias de sessão e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/4/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em cinco dias por semana, no mês maio de 2023, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, na mesma data, informou a presença na Unidade, no mês de maio de 2023, de três a quatro dias por semana.

Foi informado no relatório de autoinspeção o seguinte critério para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “triagem”, para todos os tipos de audiências.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

Também foi informado no relatório de autoinspeção que as audiências presenciais são realizadas quando há requerimento da parte.

No aspecto, em contato com a Diretora de Secretaria em 28/4/2023, esclareceu-se que na pauta do Juiz Titular as audiências iniciais/mediação, dos ritos sumaríssimo e ordinário, são todas designadas em sessões telepresenciais. Já na pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo, os processos de rito sumaríssimo, que não são “Juízo 100% Digital”, são designados como audiência una em sessão presencial, enquanto os de rito ordinário são designados como iniciais/mediação em sessões telepresenciais. Para ambos os magistrados, em regra, as instruções são designadas em pauta telepresencial, se houver concordância das partes, mesmo para processos que não são “Juízo 100% Digital”.

#### DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/4/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 30/11/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	135	66	30/6/2023
INICIAIS/ Ord:	135	66	30/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	343 (sem perícia) 362 (com perícia)	364	23/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	362	366	25/4/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	135	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)

INICIAIS/ Sum:	-	51	15/6/2023
INICIAIS/ Ord:	120	72	6/7/2023
UNAS/ Sum:	118	43	7/6/2023
UNAS/Ord:	-	-	-
	146 (sem perícia)		
INSTRUÇÕES/Sum		176	18/10/2023
	210 (com perícia)		
	209 (sem perícia)		
INSTRUÇÕES/Ord		182	24/10/2023
	210 (com perícia)		
CONCILIAÇÃO/			
MEDIAÇÃO:	120	2	27/4/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, nota-se maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das iniciais da “Sala 1 - Principal”.

Todavia, diante do dilatado lapso temporal para a realização das audiências de instrução de ambos os ritos na “Sala 1 - Principal”, recomenda-se a elaboração de plano de ação para a fase de conhecimento como um todo, a fim de mitigar os efeitos da demanda. E por se tratar de assunto relativo à gestão interna da Unidade, não há necessidade de encaminhamento do mencionado planejamento para esta Corregedoria.

#### OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010382-23.2023.5.15.0028, distribuído em 6/4/2023, em que houve designação de audiência inicial.

#### OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 26/4/2023, havia sete processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 25/4/2023. Desse total, todos foram recentemente distribuídos e estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. São todos de distribuição recente, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências

Com relação à Resolução CSJT Nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 01/2022 deste Regional, no processo 0010192-94.2022.5.15.0028, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 12/4/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em ata. Ademais, não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, porquanto foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: “Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho”.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 0010192-94.2022.5.15.0028 e 0011542-54.2021.5.15.0028 que não houve o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 12/4/2023.

## **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010255-85.2023.5.15.0028 e 0011306-68.2022.5.15.0028, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 90 dias após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Nos processos 0010255-85.2023.5.15.0028 e 0011306-68.2022.5.15.0028, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no despacho em que houve a determinação da prova técnica não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalte-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

#### **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 26/4/2023, demonstra que a Unidade possui 570 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 46 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 30/9/2021. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais

antigo é da perícia de engenharia do processo 0012161-52.2019.5.15.0028, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 30/9/2021. Porém, referido processo possui acordo homologado, tratando-se de inconsistência.

Notam-se ainda outras inconsistências, haja vista que nos processos 0010653-03.2021.5.15.0028 e 0011054-02.2021.5.15.0028 também houve a homologação de acordo, e estes continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Diretora da Unidade em 28/4/2023, esta informou que o controle de perícias é realizado por meio do GIGS, “aba do lado esquerdo do painel perícias com prazo vencido, pelo símbolo que agora aparece na pauta de audiências de que tem perícia designada e pelo prazo vencido.” Quanto à entrega do laudo pericial, foi informado que havendo atraso o perito é intimado para informar se concluiu a perícia e, na inércia, outro perito é nomeado.

Ademais, foi encontrado processo em que tenha havido cobrança em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010967-12.2022.5.15.0028.

Quanto ao mais, recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010967-12.2022.5.15.0028 e 0010740-22.2022.5.15.0028, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 27/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 159 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 171 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 27/4/2022 e 27/4/2023.

## SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, observa-se que não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 e 31/3/2023.

## PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 27/4/2023, foram localizados 686 processos - considerando todas as fases processuais - e 182 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 -

Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

## **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 491 processos aguardando a primeira audiência e 1.093 aguardando o encerramento da Instrução, 63 aguardando prolação de sentença, 581 aguardando cumprimento de acordo e 1.292 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.520 processos pendentes (dados apurados até 03/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.655 processos pendentes (dados de 08/2021 a 03/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

#### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 134,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 04/2022 e 03/2023.

#### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 04/2022 a 03/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 04/2022 a 03/2023, atingiu 39%.

#### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 27/4/2023, localizou 108 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 29/8/2022, processo 0010386-65.2020.5.15.0028.

Em outro aspecto, a Unidade deve se atentar ao COMUNICADO CONJUNTO GP-VPJ-CR nº 001/2023 de 14 de abril de 2023, quanto à necessidade de se dar cumprimento, com exatidão, aos termos dispostos no Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020, principalmente no que concerne à regra do art. 1º, quanto aos dias e horários permitidos para a remessa de processos em grau de recurso (a saber, apenas em dias úteis, no

horário das 8h às 16h, “sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Corregedoria Regional”).

## JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 27/4/2023, foram encontrados 976 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010620-76.2022.5.15.0028. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011113-53.2022.5.15.0028, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 26/4/2023.

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

##### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, por amostragem nos processos 0011979-32.2020.5.15.0028, 0010119-59.2021.5.15.0028 e 0010432-83.2022.5.15.0028, que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pelas partes, com vista à parte adversa nos oito dias subsequentes, independentemente de intimação, para manifestação/impugnação. No prazo para apresentação das contas, é deliberado que a reclamada faça o depósito do valor incontroverso, para imediata liberação à parte autora. Na mesma oportunidade são apontadas diretrizes para que a parte reclamante requeira o prosseguimento, se o caso de execução dos valores devidos. Ressalte-se, por fim, que o despacho inaugural também serve de ofício para encaminhamento das sentenças, nos casos em que haja determinação com esse fim.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias. Uma vez juntado o laudo, as partes têm o prazo de oito dias para apresentar suas manifestações/impugnações, independentemente de intimação. Decorrido o prazo concedido às partes, independente de intimação, fluirá o prazo de dez dias para que o perito apresente seus esclarecimentos, situação verificada nos processos 0011763-71.2020.5.15.0028 e 0010001-54.2019.5.15.0028.

Por fim, recomenda-se à Unidade a complementação da prática para registro dos prazos das partes e peritos no sistema PJe, também com a inclusão de documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões

## **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 569 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, quatro estão aptos para a decisão de liquidação, identificados pelo chip “cálculo - homologar”, o mais antigo datado de 16/8/2022, tratando-se do processo 0011280-41.2020.5.15.0028. A análise do feito em comento demonstra inconsistência no chip, pois já houve homologação de contas, por decisão e, afora isso, houve também acordo devidamente homologado, todavia, em audiência.

Há, também, 473 processos aptos para homologação, desta feita identificados pela ferramenta GIGS “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, com lançamento de prazos por ordem de tramitação, o mais antigo vencido em 25/4/2023, referente ao processo 0010749-91.2016.5.15.0028.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, nos processos 0012659-56.2016.5.15.0028 e 0010291-98.2021.5.15.0028, por amostragem, determinam a imediata liberação do valor incontroverso. Nesses processos, ressalta-se, os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Além disso, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Cumpra também ressaltar que, diferentemente do que apontado na ata de correição do ano anterior, as intimações para pagamento estão sendo efetuadas pelo diário eletrônico, na pessoa do procurador, conforme observado nos processos acima mencionados.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui três processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

#### **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou um único processo da fase de liquidação na tarefa “Análises”, datado de 11/4/2023 (Processo 0011232-53.2018.5.15.0028). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 170 processos da fase, o mais antigo desde 27/8/2022, processo 0010918-

05.2021.5.15.0028. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados sete processos, o mais antigo sendo o 0011945-67.2014.5.15.0028, datado de 15/3/2023. E, por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de cinco processos, sendo o mais antigo datado de 10/2/2023, processo 0010855-53.2016.5.15.0028.

## **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 05/2022 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24/4/2023 a 25/4/2023.

### **2.3.1. FASE INICIAL**

#### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 48 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 7/2/2023 tratando-se do processo 0011237-75.2018.5.15.0028.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 03/2023, observou-se a existência de 574 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 340 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Registra-se, por oportuno que, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

##### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0012804-49.2015.5.15.0028 (Piloto 0012666-82.2015.5.15.0028), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0012804-49.2015.5.15.0028) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0012666-82.2015.5.15.0028) no sistema EXE15.

##### **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

Apresenta a Unidade, no relatório de autoinspeção, informação de que não realiza audiências semana de conciliação em processos de execução, bem como não realiza pautas ordinárias de audiências de conciliação durante a semana nacional de execução trabalhista, desatendendo, assim, os artigos 108, II e 111, ambos da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 5/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou apenas seis audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, nenhuma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/5/2022 a 31/3/2023, a realização de 62 acordos homologados em execuções.

## 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011889-24.2020.5.15.0028, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 25/4/2023 aponta 189 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 3/11/2022 (processo 0010299-41.2022.5.15.0028).

#### REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça ou referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0011549-85.2017.5.15.0028 e 0035700-92.1992.5.15.0028.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

#### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Wagner Ramos de Quadros, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo Caue Brambilla da Silva é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. E, por fim, o Juiz Substituto José Rodrigues da Silva Neto é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011237-75.2018.5.15.0028, 0010962-29.2018.5.15.0028 e 0010583-88.2018.5.15.0028 o deferimento e a realização da pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe, datada de 25/4/2023, identificou a existência de 50 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0150700-48.1989.5.15.0028 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 19/11/2019) e 0012369-75.2015.5.15.0028 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 3/9/2019).

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 25/4/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Observa-se, outrossim, a inexistência de expedientes pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios e um expediente pendente de validação, datado de 24/4/2023, referente ao processo 0011833-25.2019.5.15.0028.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra muito satisfatório (data da determinação em 12/4/2023 e efetivo cumprimento em 24/4/2023), como verificado no processo 0011833-25.2019.5.15.0028.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando o registro das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010014-53.2019.5.15.0028 e 0010453-30.2020.5.15.0028, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010511-33.2020.5.15.0028, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 17/2/2023 e prontamente liberado a quem de direito (em 3/3/2023), observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

## ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Cumprido primeiro ressaltar que a Unidade informou no relatório de autoinspeção o não cumprimento do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que concerne na certidão do diretor de secretaria lavrada antes da remessa dos autos ao arquivo provisório e, ainda, da atualização dos dados cadastrais das partes e situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0011384-72.2016.5.15.0028. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 5/2022 a 3/2023, a Unidade possui 170 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”, após expedida a certidão de habilitação de crédito e suspensão do feito, como visto no processo 0010427-66.2019.5.15.0028, por amostragem.

Tratando-se de processo em que aguarda a solução de penhora no rosto de outros autos, o Juízo também determina a suspensão deste e remete para a tarefa “aguardando fim do sobrestamento”, como se vê, por amostragem, no processo 0011224-13.2017.5.15.0028.

Os processos, todavia, que aguardam decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente são encaminhados ao arquivo provisório como se vê dos processos 0070900-14.2002.5.15.0028 e 0012079-26.2016.5.15.0028, vistos por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 3/2022, apontou a existência de 2.340 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 2.571 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 524 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 416 processos na fase, no período de 4/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/5/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 280 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/3/2022), foram apuradas 144 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

##### **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Diante do consignado na ata de audiência anterior com relação ao tópico, foi realizada nova análise dos números de processos em cada tarefa intermediária.

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 15 processos da fase de execução na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/1/2023, processo 0001959-94.2011.5.15.0028. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 283 processos da fase, o mais antigo desde 28/6/2022, processo 0011843-69.2019.5.15.0028. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados 124 processos, o mais antigo datado de 25/1/2023, tratando-se do processo 0073100-81.2008.5.15.0028. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de 18 processos, sendo o mais antigo datado de 30/7/2022, processo 0142100-71.2008.5.15.0028.

## PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 25/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 478 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 154 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, não foram encontradas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 39 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 9 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 10 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Catanduva, totalizam 707 contas.

## 3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 08/2021 a 03/2022, foram arrecadados R\$ 92.676,83 de Custas e Emolumentos, R\$ 90.701,63 de Imposto de Renda e R\$ 1.559.930,69 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 05/2022 a 03/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 260.026,49, de Imposto de Renda para R\$ 178.218,68 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.213.773,19.

## **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 1ª Vara do Trabalho de Catanduva está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000530-06.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que a unidade não participou de ações institucionais específicas.

## **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram seis servidores do quadro efetivo e três servidores extraquadro, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 05/2022 a 03/2023: duas faltas injustificadas e 81 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### **6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO**

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo

cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que a produtividade de dois dos três servidores é feita por relatórios semanais, enquanto para o terceiro, que atua como secretário de audiências, é acompanhada diretamente pelos Magistrados.

A Unidade informou, também, no tocante ao comparecimento presencial de referidos servidores, as seguintes particularidades: uma servidora comparece uma vez por semana, outro servidor comparece a cada 15 dias e o último comparece em dias alternados, a depender da pauta de audiências.

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, a gestora da Unidade informou que ainda não foi elaborado nenhum relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, uma vez que ainda não se completou um ano da atuação dos servidores no trabalho à distância.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, esclarecendo que há servidores fixos responsáveis pelo atendimento do balcão físico e virtual.

## **6.3. ESTÁGIO**

A estagiária Colotilda Mendes Martins Pradella iniciou suas atividades na Unidade em 1º/4/2023.

Nesse sentido, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

## **6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com as equipes, foi mencionada a preocupação com a carência de servidores e com o volume processual e complexidade dos processos. Tal situação tem gerado sobrecarga de trabalho e consequente extrapolação da jornada.

Solicitaram, portanto, a priorização da 1ª Instância no direcionamento e designação de força de trabalho e com a nomeação de novos servidores, bem como a reavaliação do “delta” da Unidade.

Mencionaram o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet local e no sistema PJe. A respeito da internet, tramitam os processos no sistema PROAD n°s 10827/2022 e 32627/5022, a respeito da sugestão de aumento das velocidades dos links da Rede-JT - Contrato n° 56/2018 com a empresa Claro S.A. e Considerações sobre o uso dos links contratados junto à empresa Claro S.A. para a realização de audiências por videoconferência nas Varas do Trabalho, respectivamente.

Também mencionaram que os ativos de informática são bastante antigos e estão obsoletos. Para isso, orienta-se o encaminhamento de chamado à Central de Serviços do TRT da 15ª Região - assystNET, a fim de verificar a viabilidade de substituição dos ativos.

Sob esta perspectiva, verifica-se a necessidade de capacitação para a atuação em outras tarefas e fases e também diante das atualizações dos sistemas, por exemplo, PJe, AUD 4.0 e outros. Quanto a isso, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta WikiVT - Fluxo Nacional JT (“Nome de usuário” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Por fim, alegaram necessidade de orientação e capacitação quanto aos sistemas e ferramentas, especialmente quanto ao correto lançamento de movimentos estatísticos. No aspecto, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki PJe - Fluxo Nacional (“Nome de usuário(a)” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Sugeriram, ademais, a normatização e centralização dos canais de atendimento ao público diante da grande procura por meio dos diversos canais (e-mail, telefone, balcão virtual e presencial e ouvidoria), muitas vezes de forma repetida, concomitante e relativa ao mesmo assunto. Alegaram que tal diversidade prejudica demasiadamente o desenvolvimento do trabalho.

Indicaram a necessidade de capacitação diante das constantes atualizações das leis, normativos e sistemas. Nesse sentido, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki VT - Fluxo Nacional JT (“Nome de usuário” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Demandaram, também, orientações quanto à extração de relatórios auxiliares à tramitação dos processos, como e-SInCor, SIG, WikiVT e Manual do sistema PJe e respectivos relatórios, ao que foi orientado que, diante do acesso livre a todos os servidores do Regional, a equipe explore tais ferramentas a fim de otimizar o serviço como um todo, o que certamente refletirá na excelência do trabalho e na qualidade de vida.

Mencionaram, ademais, a qualidade da estrutura predial e laboral, que oferece conforto, acessibilidade e segurança.

Por fim, evidenciaram o bom e agradável clima interpessoal, a cordialidade, o respeito, o esforço e a dedicação para superar os desafios impostos pela rotina. Ressaltaram que tais sentimentos envolvem todos os membros da equipe e que o comprometimento e o espírito de cooperação mútua no desenvolvimento dos trabalhos resultam na harmonia que os ajuda a superar as dificuldades acima mencionadas para oferecerem uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente

#### **6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET**

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, todavia o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

De todo modo, o mesoindicador produtividade (M03) obteve a variação significativamente mais favorável - de 0,6249 para 0,3830. Isto decorre principalmente da notável taxa de solução (I08) - 0,5357, resultado dos 1.759 processos solucionados (V09), superior aos 1.283 recebidos (V10). O resultado do mesoindicador apenas não foi ainda melhor em virtude da elevada taxa de execução (I13) - 0,7295, decorrente da existência de 524 execuções iniciadas (V16), face às 244 encerradas (V17).

Na sequência, o mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou melhora ao variar de 0,7069 para 0,6861. Com relação às suas variáveis, destaca-se o aumento dos processos baixados na fase de conhecimento (V13) em março/2023, como se depreende do gráfico da página 14 do relatório correicional.

Em outro sentido, o mesoindicador celeridade (M02) apresentou variação menos favorável, de 0,5474 para 0,6029, fruto da elevada taxa de prazo médio na fase de conhecimento (I04) - 0,6455 - e de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,6786. De outro modo, a taxa de prazo médio na fase de execução obteve melhor resultado - 0,4924.

Seguido da significativa variação desfavorável do mesoindicador acervo (M01), de 0,4655 para 0,8196, fruto da elevada idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,9444 e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 1,0000, resultante de 23 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), em relação a 63 processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

**METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 3/2023]**

## (relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.238 casos novos e solucionou 1.683 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 103 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 140 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.578 processos, frente à meta de 1.669, resultando no índice de cumprimento de 95%.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 66%, frente à meta de 67%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 102%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 322 casos novos e solucionou 438 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.235 processos, frente à meta de 1.478, resultando no índice de cumprimento de 84%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 91%, frente à meta de 69%, com aquela taxa, obteve o índice de cumprimento de 76%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

## AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade nos prazos das audiências para todas as audiências, salvo quanto às Instruções do rito sumaríssimo na “Sala 1 - Principal”.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO (RC p. 27, gráfico 1), do relatório correicional, indica que houve ligeira redução da idade média (coluna verde), com elevação paulatina do prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (abril de 2022 a março de 2023). A redução da idade média com elevação do prazo médio desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos do acervo. A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (RC p. 22, gráfico 2) do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - de 542 a 540 dias - menos elevado, de abril a outubro de 2022, que no período seguinte, de novembro de 2022 a janeiro de 2023, de 576 a 732 dias, e nova redução em março de 2023 para 464 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, de modo balanceado, em ambos os acervos - de processos que aguardavam a primeira audiência e de processos que aguardam o encerramento da instrução, porquanto esses acervos passaram por ligeira oscilação das suas idades médias, sem relevante variação, respectivamente, de 490 para 485 dias e de 205 para 207 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução (RC p. 10, gráfico 2), identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de junho de 2022, sem descuidar do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, no qual também houve decréscimo. A redução desses acervos pode ser justificada pela quantidade de audiências realizadas no período de abril de 2022 a março de 2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional (RC p. 27, gráfico 1). Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento” (RC p. 29, gráfico 1), ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 1169 para 1275 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (RC p. 26, V07) apresentou oscilações, encerrando-se em 918 dias em março de 2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 244 processos (RC p. 19, gráfico 1) -, não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 524 processos (RC p. 18, gráfico 3) -, afetando o mesoindicador de produtividade (M03), como visto.

De outro modo, a baixa de processos (V14) - 416 processos (RC p. 18, gráfico 2) - ficou significativamente aquém das pendências de baixa (V04) - 2152 processos (RC p. 18, gráfico 1) -, afetando um menor desempenho do mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos

gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo manuseio tornou-se imperativo por força do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023, que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):  
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:  
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta,

destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

O Juiz Titular Wagner Ramos de Quadros, apesar de legalmente afastado, esteve presente e conversou reservadamente com a Sua Excelência a Desembargadora-Corregedora.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 10 de maio de 2023, às 13h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

22/05/2023 17:37:36

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2863856**



23052217373617200000002695003